

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PROCESSO SEI Nº 59.948/2020

A Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS, torna público que realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para formalização de REGISTRO DE PREÇOS, nos moldes do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 445/2005, Decreto Municipal 8.490/2014, Decreto Municipal 2.155/2008, Lei Municipal nº 8.056/2005 e Lei Municipal 8393/2005, Lei Municipal do Registro de Preços 9.042, de 08 de agosto de 2007 e Decretos do Registro de Preços 1.991, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 140/2003 e suas alterações posteriores, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, Lei Municipal 12.222/2015, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste edital.

TIPO – Menor Preço

FORMA DE APURAÇÃO: Por item.

- Pregão Eletrônico com com diferenciação de itens para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e COOPERATIVA.
- Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Leis Municipais 12222/2015 e 12340,2015;

1. ABERTURA:

CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES: até as 08 horas e 59 minutos do dia 19 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 horas do dia 19 de novembro de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PRODUTOS BETUMINOSOS, através do sistema de registro de preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS VALORES

3.1- Valor máximo estimado de **R\$ 7.111.708, 50 (sete milhões cento e onze mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).**

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 794, Ronda, Ponta Grossa, PR;

Pregoeiro: Glauco Luís Marques

E-mail: engtec@cpspg.com.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br

Telefone: (42) 3026-1603 ou (42) 98408-5638

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, Glauco Luis Marques, denominado Pregoeiro, através da Portaria nº 148, de 16 de Julho de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 5.2- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.3- A participação no Pregão – na Forma Eletrônica - se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assim como até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5- Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone **(11) 3113-9000**.

6. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente estabelecidas no país e que:

- 6.1- Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos;
- 6.2- Não estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 6.3- COTA EXCLUSIVA: Apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI);
- 6.4- COTA PRINCIPAL – Ampla concorrência: A todos os Interessados que atendam aos requisitos do edital.

- 6.5- COTA RESERVADA: Apenas empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI), nos termos da Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 12.222/2015 e suas alterações;
- 6.6- No caso do objeto licitado na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL (ampla concorrência), e vice - versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo menor valor que a ele for adjudicado.
- 6.7- No caso da mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo MENOR preço ofertado pela empresa;
- 6.8- Para que, através do sistema da BBMNET, a empresa possa ser a detentora dos itens das duas cotas, seja ela ME, EPP ou MEI, ou grande empresa, deve lançar proposta tanto para os lotes da cota reservada como da principal, para todos os lotes. No entanto, a grande empresa não poderá participar da disputa da cota reservada. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, em face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;
- 6.9- Aplicam-se as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano -calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.
- 6.10- É vedada a participação de Empresas que:
- 6.11- Estejam em pedido de falência, concurso de credores, dissoluções, Liquidações e consórcios de empresas;
- 6.12- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração pública, suspenso, ou que por esta, ou por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal tenham sido declarados inidôneos;
- 6.13- Não poderão participar do certame servidor do quadro permanente ativo ou em qualquer outra situação. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação;

- 6.14- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BBMNET, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.15- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.2- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.3- abrir as propostas de preços;
- 7.4- analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.5- desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.6- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 7.7- verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- 7.8- declarar o vencedor;
- 7.9- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.10- elaborar a ata da sessão;
- 7.11- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.12- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 8.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes”.
- 8.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

- 8.3- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2- As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 9.3- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições: Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 9.4- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do item E O VALOR UNITÁRIO.
- 9.5- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item, informando a MARCA do produto, no campo “FICHA TÉCNICA” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da BBMNET, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- 9.6- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- 9.7- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 10.1- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item anterior, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 10.3- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 10.4- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 10.5- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 10.6- Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 10.7- O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 00h05m00s (cinco minutos para o término da etapa de lances), “Dou-lhe duas” quando faltar 00h02m30s (dois minutos e trinta segundos) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h05m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h05m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 10.8- O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 10.9- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 10.10- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 13 deste Edital.
- 10.11- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 11.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 11.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6- O Pregoeiro após deliberação com sua equipe de apoio, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de email – engtec@cpspg.com.br, ou chat do sistema no prazo de até duas horas, sob pena de não aceitação da proposta, e de acordo com o que segue:
 - a) prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
 - d) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas;
 - e) Os documentos adicionais solicitados e a proposta corrigida deverão ser anexados na pasta documentos complementares pós disputa.
- 11.7- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

- 11.8- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11- Prioridade Local:

11.12- As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no município de Ponta Grossa gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais n.ºs 12222/2015 e 12340/2015;

- Terá prioridade de contratação a microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual sediada neste município, que ofertarem proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.
- Havendo mais de 01 (uma) microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com proposta de preço no intervalo de que trata o parágrafo anterior, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente;

11.13- Não havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediada neste município, ou ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

11.14- Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores, caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada neste município.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1- A Empresa vencedora, deverá anexar na BBMNET, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada

em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico – pasta: documentos complementares pós disputa - e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e:
 - Descrição detalhada do item, conforme especificações previstas no Termo de Referência;
 - Valor unitário;
 - Valor total da proposta;
 - Marca;
 - Prazo de entrega: em até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de compra e na totalidade dos itens;
 - Validade da proposta: 90 dias
 - c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.2- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.3- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.

12.7- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

12.8- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a sua decisão.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro efetuado no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

14.1- Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas quaisquer interessados poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

A. Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser solicitados por qualquer pessoa, anexados a página da BBMNET, mediante identificação (Razão Social e nome do representante interessado), deve disponibilizar informações para contato (endereço completo, telefone e email)

Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BBMNET.

B. Impugnações

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, através da página da BBMNET, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

C. Recursos

Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro na BBMNET em campo próprio, que ficara registrado em ata a síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- i. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - ii. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - iii. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço abaixo;
- 14.5- A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.
- 14.7- A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, e anexados na página da BBMNET, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma;
- 14.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14.9- As Impugnações e recursos deverão ser anexados na BBMNET, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e assinatura do representante legal.

14.10- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15.3- A homologação deste Pregão compete ao Diretor Presidente da Companhia Pontagrossense de Serviços e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município;

16.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3- O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 17.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 17.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.4- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.6- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 17.7- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. CONTRATAÇÃO

- 18.1- Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Contrato/Autorização).
- 18.2- O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento e da emissão da respectiva Ordem de Serviço;
- 18.3- A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

- 18.4- Em caso de não atendimento ao disposto acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da CPS, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos;
- 18.5- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto Municipal nº. 1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.
- 18.6- Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº. 11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
- 18.7- O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 19.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 19.3- O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50%

- (cinquenta por cento) do prazo global;
- Falir ou dissolver-se, ou;
 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
 - Presentes razões de interesse público;
- 20.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 20.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.4- O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços. Os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, e quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 1.991 art. 9º e na Lei Municipal nº 9.042 de 08/08/2007.

21. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
- 21.2- A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
- A. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento).
 - B. a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
 - C. na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
 - D. Advertência;
 - E. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 17.9, 17.10 E 17.11, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;
 - F. Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

- G. Caracterizar-se-a formal recusa à contratação, podendo a CPS, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:
- H. Após decorridos 10(dez) dias da convocação da CPS sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;
- I. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 21.3- As sanções previstas nos subitens A ao E poderão ser aplicadas em conjunto com as demais penalidades exigidas por lei.
- 21.4- A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, conforme do Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 21.5- Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 21.6- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 22. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 22.1- O prazo e a condição para prestação dos serviços estão descritos no Termo de Referência.
- 23. PAGAMENTO**
- 23.1- As regras acerca do pagamento, reajuste do valor contratual e demais obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 24.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 24.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática de colusão**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2- **A COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS**, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 25.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.4- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.5- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.6- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 25.10- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 25.11- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 25.13- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 25.14- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 25.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 25.16- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 25.17- Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.
- 25.18- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.19- Compõe este Edital os Anexos:
- Anexo 01** - Termo de Referência;
 - Anexo 02** – Modelo para Apresentação de Proposta;
 - Anexo 03** - Minuta do Contrato;
 - Anexo 04** – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo 05** – Modelo de Declaração Unificada
 - Anexo 06** – Exigências para habilitação.
 - Anexo 07** - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento.
 - Anexo 08** – Modelo de Ficha Técnica

Ponta Grossa-PR, 22 de outubro de 2020.

Eduardo Marques
Diretor Presidente

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

25.1- O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa fornecedora de massa asfáltica tipo CBUQ faixa “C” padrão DNIT, com adição de CAP 50/70, de acordo com a norma DNIT 031/2006 – ES, Emulsão Asfáltica RM – 1C de acordo com a norma DNIT 165/2013 – EM, Emulsão Asfáltica RR – 1C de acordo com a norma DNIT 165/2013 – EM, para utilização na execução de obras de pavimentação nas diversas ruas da malha viária urbana do Município de Ponta Grossa, contratadas pela Companhia, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

25.2- Valor Máximo estimado: R\$ 7.111.708, 50 (sete milhões cento e onze mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

25.3- Poderão empresas **NÃO** enquadradas como ME/EPP enviarem propostas para os itens exclusivos, porém, só serão aceitas se não houverem ofertas por ME/EPP.

25.4- Os proponentes deverão apresentar a cotação do objeto desta licitação **por ITEM**.

25.5- O objeto deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da Declaração de responsabilidade conforme modelo.

25.6- O fornecimento deverá ser procedido por medição, nos locais indicados pelo fiscal responsável, através de Ordem de Fornecimento.

25.7- Os valores constantes neste Termo de Referência, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

25.8- As quantidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, são estimativas, não se obrigando a Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS pela aquisição total.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1- Em conformidade com orçamentos de mercado, acostados na presente licitação, estipula-se conforme tabela abaixo, o valor máximo para os produtos a serem contratados.

2.2- A planilha abaixo apresenta a divisão de cotas, os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos:

Item	Participação do Licitante	Descrição	Un	Qtd	PREÇO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	---------------------------	-----------	----	-----	---------------------	--------------------

1	Diferenciação para ME/EPP/COOP (cota 25%)	Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ faixa “C” padrão DNIT, com adição de CAP 50/70 e a norma DNIT 031/2006 – ES, para atender a demanda das várias obras que estão sendo executadas pela Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.	ton	3.750,00	R\$ 417,50	R\$ 1.565.625,00
2	Ampla Participação	Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ faixa “C” padrão DNIT, com adição de CAP 50/70 e a norma DNIT 031/2006 – ES, para atender a demanda das várias obras que estão sendo executadas pela Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.	ton	11.250,00	R\$ 417,50	R\$ 4.696.875,00
3	Diferenciação para ME/EPP/COOP (cota 25%)	Emulsão Asfáltica RM – 1 C	ton	37,50	R\$ 3.076,39	R\$ 115.364,63
4	Ampla Participação	Emulsão Asfáltica RM – 1 C	ton	112,50	R\$ 3.076,39	R\$ 346.093,87
5	Diferenciação para ME/EPP/COOP (cota 25%)	Emulsão Asfáltica RR – 1 C	ton	37,50	R\$ 2.585,00	R\$ 96.937,50
6	Ampla Participação	Emulsão Asfáltica RR – 1 C	ton	112,50	R\$ 2.585,00	R\$ 290.812,50

2.3- Todas as despesas de transporte, para qualquer dos itens licitados, será por conta exclusiva da CONTRATADA.

3- JUSTIFICATIVA

3.1- Destinam-se os referidos materiais à execução de obras de pavimentação nas diversas ruas da malha viária urbana do Município de Ponta Grossa, contratadas junto a Companhia Pontagrossense de Serviços.

4- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O valor máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 7.111.708, 50 (sete milhões cento e onze mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues** conforme descrição contida na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Engenharia, que previamente avisara por telefone, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**. A entrega será feita conforme demanda e solicitação da Companhia Pontagrossense de Serviços.
- 5.2** O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.
- 5.3** A verificação das quantidades e qualidade dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes neste Termo de Referência e do respectivo edital.
- 5.4** Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

6- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 6.1** Sempre que julgar necessário, A **COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS**, solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento.
- 6.2** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fac-símile ou email ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile nem email, a Ordem de Fornecimento deverá ser retirada no Departamento de Engenharia, situado na Avenida Visconde de Taunay, 794, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
- 6.3** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 6.4** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Fornecimento no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

- 6.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Engenharia da Companhia Pontagrossense de Serviços, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de Responsabilidade (anexo VII) e cópia da Ata de Registro de Preços, correspondentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e nas quantidades indicadas através da Ordem de Fornecimento.
- 6.6 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 6.7 Caberá a **COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS**, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
- 6.8 A existência de preços registrados não obriga a COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 6.9 É facultado a **COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 6.10 Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.
- 6.11 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 6.12 O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela

unidade requisitante julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor de qualidade dos produtos.

7.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuados por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito capaz de comprovar a qualidade dos produtos, conforme exigência contida no edital.

7.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para a Companhia, Independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela CPS, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

2- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos produtos e/ou serviços que empregar.

3- Prestar garantia para os produtos fornecidos, nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4- Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos na execução do objeto da presente licitação, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

6- Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE**, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

7- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Solicitar a entrega dos produtos e/ou serviços conforme suas necessidades, mediante autorização/requisição por escrito;

9.2- Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre eventual irregularidade observada no produto e/ou serviço entregue;

9.3- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposição Contratual.

10- MEMORIAL DESCRITIVO – ITEM 01 – CBUQ - FAIXA “C” PADRÃO DNIT, COM ADIÇÃO DE CAP 50/70 E DE ACORDO COM A NORMA DNIT 031/2006 – ES

A detentora da Ata deverá fornecer massa CBUQ – Faixa “C” (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico de petróleo, com adição de CAP 50/70 e de acordo com os requisitos e condições que determina a norma DNIT 031/2006 – ES, em anexo e demais normas pertinentes descritas abaixo.

10.1- Da Distribuição da Mistura

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 120°.

10.2- Controle Interno de Qualidade

Compete a Contratada, a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada de insumos.

O controle interno de qualidade do material consta, no mínimo, dos ensaios apresentados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 da norma DNIT 031/2006 – ES, em anexo.

10.3- Controle Externo de Qualidade – Da Contratante

Compete a Companhia Pontagrossense de Serviços, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela Contratada, bem como, formar juízo à aceitação ou rejeição do material.

O controle externo de qualidade é executado através da coleta aleatória de amostras, por ensaios e determinações previstas no item anterior, cuja quantidade mensal mínima corresponde a pelo menos a 10% dos ensaios e determinações realizadas pela Contratada no mesmo período.

10.4- Critérios de Aceitação e Rejeição

Aceitação do material

A massa asfáltica será recebida, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Os valores de viscosidade, penetração e ponto de fulgor, estejam de acordo com os

valores especificados no item 7.1.1 da norma DNIT 031/2006 – ES;

- b) O material não produza espuma quando aquecido a 175° C;
- c) Os resultados dos ensaios de qualidade do CAP, previstos na especificação adotada DNIT 095/2006 – EM e DNIT 031/2006 - ES, sejam julgados satisfatórios.

10.4.1 – Agregados e “filler”: o agregado graúdo, o agregado miúdo e o “filler” utilizados são aceitos, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O agregado graúdo atenda aos requisitos descritos no item 5.1.2.1 da norma DNIT 031/2006 – ES, no que tange à abrasão Los Angeles, durabilidade e percentagem de grãos defeituosos;
- b) O agregado miúdo atenda os requisitos do item 5.1.2.2 da norma DNIT 031/2006 -ES, no que se refere aos ensaios de equivalente de areia e durabilidade;
- c) O “filler” (cal hidratada CH-1) apresente-se seco, sem grumos e enquadrado na granulometria especificada no item 5.1.2.3 da norma DNIT 031/2006 e de acordo com a norma DNER -EM 367.

10.4.2 – Verificação de Adesividade

- a) A verificação das condições de adesividade do ligante aos agregados empregados é efetuada através do ensaio a danos por umidade induzida, admitindo-se como satisfatória uma razão de resistência a tração por compressão diametral superior a 0,7, de acordo com o item 5.1.2.4, da norma DNIT 031/2006;
- b) Os ensaios de danos por umidade induzida são efetuados na fase de dosagem da mistura, sempre que forem constatadas alterações na composição mineralógica dos agregados utilizados e, no mínimo cada 20.000 t. de mistura produzida.

10.4.3 – Aceitação do produto

I – Temperaturas

- a) A produção da mistura asfáltica é aceita, com vistas ao controle de temperatura, se:
 - a.1) As temperaturas medidas na linha de alimentação do cimento asfáltico, efetuado ao longo do dia de produção, encontram-se situadas na faixa desejável, definida em função da curva “viscosidade” x temperatura” do ligante empregado. Constantes variações ou desvios significativos em relação à faixa de temperatura desejável indicam a necessidade de suspensão temporária do processo de produção, providenciando-se os necessários ajustes;
 - a.2) Temperaturas do cimento asfáltico superiores a 177°C ou dos agregados superiores a 177°C, implicam em rejeição da massa produzida;
 - a.3) Temperaturas de cimento asfáltico inferiores a 120°C, ou dos agregados inferiores a 125°C igualmente implicam na condenação do traço produzido.
- B) A massa asfáltica será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:
 - b.1) A temperatura medida no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15°C, e nunca inferior a 120°C;
 - b.2) A temperatura da massa no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão tendo em vista o equipamento e processo utilizados, e o grau de compactação objetivado.

II – Quantidade de ligante e graduação da mistura de agregados

- a) A quantidade de cimento asfáltico obtida pelos ensaios de extração, em amostras individuais, não deve variar, em relação ao teor do projeto, de mais do que 0,3 %, para mais ou para menos.
- b) Durante a produção, a granulometria da mistura pode sofrer variações em relação a curva

de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada, conforme item 5.2 da norma DNIT 031/2006 – ES.

III – Características Marshall da Mistura

a) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência Marshall, devem atender ao prescrito na norma DNER – ME 043/95 e norma DNER-ME 138/94.

11- MEMORIAL DESCRITIVO – ITEM 02 – EMULSÃO ASFÁLTICA RM – 1C

A detentora da Ata deverá fornecer Emulsão Asfáltica RM – 1C para pavimentação, de acordo com as especificações e condições que determina a norma DNIT 165/2013 – EM, em anexo.

12- MEMORIAL DESCRITIVO – ITEM 03 – EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 1C

A detentora da Ata deverá fornecer Emulsão Asfáltica RR – 1C para pavimentação, de acordo com as especificações e condições que determina a norma DNIT 165/2013 – EM, em anexo.

13- DA GARANTIA

13.1- Os proponentes deverão dar plena e total garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto pela contratante.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1- Sendo a atividade econômica regulamentada pela Lei 5.194/1966, somente empresas com registro no CREA da sua sede ou filial e totalmente em dia com as obrigações perante o Conselho, poderão participar da licitação, conforme inciso I do artigo 30 da Lei 8.666/93.

15- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1- Conforme Decreto Municipal nº 1.991/2008, a gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Coordenador de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços.

15.2- A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo do servidor ENG. CIVIL IRAJÁ MEIRA BARBOSA, CREA 21.544/D-PR, lotado na Companhia Pontagrossense de Serviços.

Ponta Grossa, 19 de outubro de 2020.

IRAJÁ MEIRA BARBOSA

Engenheiro Civil

ANEXO 02

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
TEL/FAX:	Email:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao Anexo I, objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Un	Qtd	PREÇO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ faixa "C" padrão DNIT, com adição de CAP 50/70 e a norma DNIT 031/2006 – ES, para atender a demanda das várias obras que estão sendo executadas pela Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.	ton	3.750,00		
2	Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ faixa "C" padrão DNIT, com adição de CAP 50/70 e a norma DNIT 031/2006 – ES, para atender a demanda das várias obras que estão sendo executadas pela Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.	ton	11.250		
3	Emulsão Asfáltica RM – 1 C	ton	37,50		
4	Emulsão Asfáltica RM – 1 C	ton	112,50		
5	Emulsão Asfáltica RR – 1 C	ton	37,50		
6	Emulsão Asfáltica RR – 1 C	ton	112,50		

1.1 Obs: Nos **preços cotados já estão inclusos todos os custos necessários para prestação dos serviços**, objeto deste Pregão Eletrônico, inclusive os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações descritas no edital.

Preço unitário e global *(em algarismos e por extenso)*.

Prazo de Validade: **60 (sessenta) dias**. **Dados Bancários:**

Banco:	Agência:
C/c	

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com a solicitação formal da **Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS**, mediante autorização.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

ANEXO 03
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI N° 59498/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13 /2020
CONTRATO N° ___/2020

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, a saber:
De um lado:

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.870.661-0001-17, com sede em Ponta Grossa, PR, na Avenida Visconde de Taunay, n° 794, neste ato representada neste ato seu Diretor Presidente, **SR. EDUARDO MARQUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.820.829-71 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **SR. SAMUEL AIRON MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 065.647.949-32, residentes e domiciliados nesta cidade de Ponta Grossa (PR), doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado:

(*empresa licitante vencedora*), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob n° , fone , neste ato representada pelo Sr(a). (*nome do responsável*), portador da Cédula de Identidade RG n° e do CPF/MF , residente e domiciliado na cidade de (*endereço completo*), doravante denominada CONTRATADA;

Com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento pelo Decreto n° 3555 de 2000, as Leis Complementares n.º 123/06 e n° 147/14, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e a Lei n° 8.078 de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, bem como às normas e condições estabelecidas no Edital ___/___ e seus anexos; as partes resolvem firmar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo n° 24.251/2018, e HOMOLOGADO às fls. do Diário Oficial do Município, edição de N° , de / / , referente ao Edital de licitação PE n° /2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1. De acordo com as quantidades e especificações a seguir estabelecidas, constitui objeto do presente contrato:

2.

Item	Descrição	Un	Qtd	PREÇO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	-----------	----	-----	---------------------	--------------------

1	Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ faixa "C" padrão DNIT, com adição de CAP 50/70 e a norma DNIT 031/2006 – ES, para atender a demanda das várias obras que estão sendo executadas pela Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.	ton	3.750,00		
2	Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ faixa "C" padrão DNIT, com adição de CAP 50/70 e a norma DNIT 031/2006 – ES, para atender a demanda das várias obras que estão sendo executadas pela Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.	ton	11.250		
3	Emulsão Asfáltica RM – 1 C	ton	37,50		
4	Emulsão Asfáltica RM – 1 C	ton	112,50		
5	Emulsão Asfáltica RR – 1 C	ton	37,50		
6	Emulsão Asfáltica RR – 1 C	ton	112,50		

3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto do presente contrato, em estrita observância ao estipulado e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação nº /2020 sob modalidade de Pregão Eletrônico, a qual foi devidamente homologada pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a vigência deste instrumento, desde que nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo - valor total do presente Contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O regime de execução dos serviços será o de contratação por preço unitário, conforme demanda realizada pelo Departamento de Engenharia da Companhia.

Parágrafo Único - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1 O Material. a ser entregue, deve respeitar a quantidade e a localização solicitada pelo Departamento de Engenharia, no prazo de entrega correto e com a qualidade exigida.

4.2 O recebimento do material será concluído quando da apresentação do fechamento mensal por parte da CONTRATADA, de nota fiscal e cópia de todos os tickets ou notas fiscais de simples remessa relativas ao mês anterior.

4.2.1 A CONTRATADA expedirá tickets ou notas fiscais de simples remessa todas as vezes que houver entrega do material, sendo uma via de posse do fornecedor e outro entregue ao apontador ou encarregado da obra da CPS. As vias do posto deverão ser apostas à nota fiscal, para conferência e atesto, antes do pagamento da nota fiscal eletrônica correspondente.

4.3 A simples assinatura de servidor no ticket ou nota fiscal de simples remessa implica apenas recebimento provisório.

4.4 O recebimento definitivo do material fornecido se dará após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante do Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

4.5 A Nota Fiscal, deverá estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com as “ordens de serviço”, emitidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

A quantidade e o valor contratados são os constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA e SEGUNDA respectivamente, sendo que a locação mensal por veículo é de R\$ (por extenso), obedecida a classificação no Edital de Licitação PE nº13/2020, especificados, detalhadamente, na ata da sessão pública de licitação, constante às fls. , atualizados por Despacho homologatório do Sr. Diretor Presidente, datado de / / , constantes nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes ou incidentes.

Parágrafo Primeiro - Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação PE nº 013/2020 e do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será até o **30º (trigésimo) dia do protocolado** da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONTRATANTE, na Nota Fiscal.

2- A Nota Fiscal, deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferência, juntamente com **UMA CÓPIA DO CONTRATO e as Certidões Negativas** Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3- A **CPS** pagará pelos serviços contratados o valor descrito na proposta vencedora deste Pregão.

4- Antes do pagamento será verificada à regularidade da licitante vencedora perante as certidões negativas.

- 5- No caso de constatada a não regularidade da licitante vencedora nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- 6- Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste Edital.
- 7- O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 8- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 9- A CPS reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos e serviços forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 10- Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 11- No caso de atraso de pagamento, mediante pedido do interessado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá sofrer reajuste pela Média no INPC e IGP-M, conforme artigo 36 do Decreto Municipal 1.991/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, durante a vigência do contrato, exceto na hipótese prevista no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
2. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento).
3. a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
4. na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
5. Advertência;
6. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 9, 10 e 11, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;
7. Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.
8. Caracterizar-se-a formal recusa à contratação, podendo a CPS, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que

manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

9. Após decorridos 10(dez) dias da convocação da CPS sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

10. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

11. As sanções previstas nos subitens 3 ao 7 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 13.

12. A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a **COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, conforme do Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO e RESCISÃO DO CONTRATO E PROCEDIMENTOS

1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA OITAVA deste contrato.

2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no §4º do Artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.490/14, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do Anexo IX, deste edital.

2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

5 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e os preços firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor.

6 Não será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação.

7 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3 Indenizações e multas.

12 Ensejarão rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

1. O edital de Licitação PE nº /2020, bem como cópia da ata da sessão pública do Edital de licitação, integra o presente contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.

2. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Conforme Decreto Municipal nº 1.991/2008, a gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Coordenador de Compras e Licitações da Companhia Pontagrossense de Serviços.

2- A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo do servidor o Eng(a). Civil Sr. **IRAJÁ MEIRA BARBOSA**, lotada na Companhia Pontagrossense de Serviços.

3- Os fiscais de tudo darão ciência à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4- A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.

5- As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Informar qualquer dano, acidente ou avaria dos produtos à CONTRATADA
4. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre eventual irregularidade observada no produto e/ou serviço entregue;
5. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposição Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

- 1- Responsabilizar-se direta e integralmente pela execução do objeto contratual.
- 2- Manter todos os serviços e profutos, em perfeitas condições de uso, e prestar toda assistência técnica sempre que solicitada ou que se constate sua necessidade. A contratada fará todos os reparos, consertos ou reposição de peças defeituosos(as).
- 3- Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os chamados técnicos que forem feitos.
- 4- Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar à Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.
- 5- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS
- 6- Garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições técnicas, configurações mínimas de equipamentos, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8- Comunicar à Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal que se verifique com o bem/serviços contratados;
- 9- Aceitar a redução ou acréscimo de serviços e equipamentos, conforme a necessidade do Município e as devidas adequações financeiras e legais contratuais;
- 10- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto desta contratação, sem exceção;
- 11- O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração contratante a responsabilidade do respectivo ônus.
- 12- Observar e cumprir na execução do objeto contratual toda a legislação e normas técnicas oficiais aplicáveis, sem exceção (seja Federal, Estadual ou Municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente contrato.

Ponta Grossa, _____

CONTRATANTE – Companhia Pontagrossense de Serviços

Diretor Presidente

CONTRATANTE - Companhia Pontagrossense de Serviços

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA – (_____)

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

A Companhia Pontagrossense de Serviços, com sede na Avenida Visconde de Taunay, 794, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.865.433/0001-59, neste ato representada neste ato seu Diretor Presidente, **SR. EDUARDO MARQUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.829-71 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **SR. SAMUEL AIRON MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.647.949-32, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2020, publicada no Diário Oficial do Município de/...../2020, SEI 56002/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal 10024/201, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 9042 de 08 de agosto de 2007 e Decreto Municipal 1991 de 27 de fevereiro de 2008 e demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PRODUTOS BETUMINOSOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do edital de *Pregão Eletrônico* nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, conta bancária: banco, agência, nº conta)

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$

O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ «Valor_Contratado».

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades não participantes da sua elaboração.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração revisará periodicamente os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.11. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.14. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.17. Por razão de interesse público;

5.18. A pedido do fornecedor.

6. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

6.2. Pelo Diretor Administrativo, em despacho fundamentado do Fiscal desta

licitação

- 6.3. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.
- 6.4. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 6.5. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente desta.
- 6.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 6.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Companhia.
- 6.9. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 6.10. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Companhia a aplicação das penalidades previstas.
- 6.11. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 e seus anexos, bem como na ata da sessão e propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.
- 8.2. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.
- 8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 Decreto Federal 7892/2013, Decreto federal 10024/2019, pela Lei Municipal nº. 9.042/2007 e pelo Decreto Municipal nº.1.991/2008 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito;
- 9.2. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº.8.666/93.

9.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

9.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.

As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente contrato.

Ponta Grossa, _____

CONTRATANTE – Companhia Pontagrossense de Serviços

Diretor Presidente

CONTRATANTE - Companhia Pontagrossense de Serviços

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA – (_____)

ANEXO 05 DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS sob as penalidades cabíveis e para fins de participação no procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º. _____, o seguinte:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Companhia, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Atendimento desta Companhia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a

execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº ___/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9) Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

Ponta Grossa (PR) em ____ de ____ de ____ .

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO 06

HABILITAÇÃO

- 1.1. Os documentos relativos ao **cadastro e à habilitação**, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados concomitantemente até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 1.3. Será aberto prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso de 30 (trinta) minutos, após este prazo nenhuma manifestação de recursos será aceita.
- 1.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 1.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 1.1, deverão ser relacionados e apresentados através de e-mail em até duas horas após a realização da etapa de lances, e também deverão ser entregues na recepção da Companhia, localizada na Avenida Visconde de Taunay, 794, Ronda, Ponta Grossa - Paraná – CEP 84051-000, das 08 h às 11 h: 30 min e das 13 h às 17 h: 30 min, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 1.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 1.8. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:
- 1.9. Para Habilitação Jurídica:
 - A. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - B. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente contratado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

- C. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- D. declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 1.10. Para Qualificação Econômico-Financeira:**
- A. certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- 1.11. Para Regularidade Fiscal:**
- A. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- B. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- C. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- D. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 1.12. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**
- A. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 1.13. Para Qualificação Técnica:**
- A. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos itens a serem licitados.
- B. Alvará de funcionamento: cópia perfeitamente legível e autenticada, vigente;
- C. Ficha Técnica, preenchida e anexada no sistema conforme modelo anexo, **no caso de licitante vencedor.**

D. Comprovação de Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) que a Licitante está apta a comercialização e distribuição de insumos asfálticos;

- 1.14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Companhia, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.15. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 1.16. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 1.17. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo os que constam na Lei Complementar 147.



ANEXO 07

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.					
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO 08

EDITAL DE LICITAÇÃO N° /2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Declaro (amos), (Nome da empresa), (CNPJ), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), sob as penas de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da LC 123/2006 e suas alterações, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DO SÓCIO PROPRIETÁRIO E CONTADOR** (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2019		Janeiro/2020	
Fevereiro/2019		Fevereiro/2020	
Março/ 2019		Março/ 2020	
Abril / 2019		Abril / 2020	
Maió / 2019		Maió / 2020	
Junho / 2019		Junho / 2020	
Julho / 2019		Julho / 2020	

Agosto / 2019		Agosto / 2020	
Setembro / 2019		Setembro / 2020	
Outubro / 2019		Outubro / 2020	
Novembro / 2019		Novembro / 2020	
Dezembro / 2019		Dezembro / 2020	
Acumulado / 2019		Acumulado / 2020	

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio Proprietário:

CPF do declarante

Contador da ME/EPP:

CRC do declarante